

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01709

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



TORNAR SEM EFEITO

**Tornar sem efeito, por motivo de duplicidade de publicação, a Portaria nº 0699/2019-GP, de 21.10.19, publicada no DOEM Edição nº 01708, de 22.10.18, pág. 08.

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário Oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **JOSE LUIS SOARES BRITO** Pessoa física, inscrita no CPF: 182.363.163-00, RG: 209.699 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4813/18 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Averbação nº 4, Matrícula: 1662, Protocolo Nº 103252, Imóvel: Hum lote de terreno no bairro São Benedito, quadra 16, lote nº 39, com saldo remanesce de 280 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (880677).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, conseqüentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 18 de setembro de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **JOSE LUIS SOARES BRITO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 18 de setembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Mário Vieira de Alencar Filho

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato Nº 17/2019, Processo Administrativo Nº 1065/2018, Pregão Presencial nº 005/2019, **Objeto:** Contratação de serviços artísticos musicais da banda Forró Bandido para apresentação na CAVALGADA DA AMIZADE 2019 de Timon-Ma. **Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93-Inexigibilidade nº 007/2019-FMC. **Contratante:** Fundação Municipal de Cultura, **Contratada:** L H S CAVALCANTE PROMOÇÃO E EVENTOS CNPJ nº 28.830.747/0001-96, Valor: R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), Vigência do contrato: 13/10/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 097/2019 - SEMS. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades (Lote III – Alimentos Perecíveis). **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 001/2019, Liberação nº 649/2019- Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.817.573/0001-75. Valor total estimado: R\$ 273.385,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais). Data de Assinatura: 18/10/2019. Data de Vigência: 31/12/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 98/2019 - SEMS. Objeto: aquisição de lanches em geral, água mineral, refrigerantes, refeição pronta tipo quentinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 025/2019, Liberação nº 647/2019 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** LUCIANO DA SILVA NUNES-ME – CNPJ nº 00.490.515/0001-17. **Valor total estimado:** R\$ 64.970,00 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta reais). **Data de Assinatura:** 18/10/2019. **Vigência:** 31/12/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 105/2019. Objeto: Serviços de digitalização de documentos, cópias, encadernação e plotagens para atender a demanda da secretaria municipal de educação – SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 040/2019; Liberação nº 663/2019 Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** JLB Pereira Comércio e Serviço – ME, CNPJ sob o nº 26.314.540/0001-33. **Valor total estimado:** R\$ 265.100,00. **Data de Assinatura:** 03/10/2019.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 5173/2019. Ato: Ratificação referente ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 18/2019.** **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratado:** Lindalva Araujo do Nascimento, RG n. 231790 SSP-MA, CPF n. 079712733-04, brasileira, residente na Avenida Frei Serafim, nº 1709, Centro, Teresina-PI. **Fundamentação:** Artigo 24 Inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Objeto:** Contratação de serviços de Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária (Vigilância Sanitária e Ambiental), serviço vinculado à secretaria de Saúde, localizado na Rua Joaquim Pedreira, 625, Parque Piauí, Timon-MA. Valor Total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). **Assinatura:** 23/10/2019.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

INTERESSADO: Município de Timon – MA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura de kit completo de laboratório de ciências e matemáticas para recursos tecnológicos de aprendizagem digital com possibilidades de interação do usuário e uso de tecnologias de realidade virtual para alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Timon – MA.

Ato: Informamos aos interessados da continuação do Pregão Presencial nº 050/2019 que a sessão marcada para dia 18/10/2018 fica adiada para 30/10/2019.

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA. licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 010/2019-SEMSP

Favorecido: NEIRIVAN MORAIS SOUSA

Órgão: Secretaria de Segurança Pública - SEMSP

Cargo/Função: ASSESSOR DO SECRETÁRIO

Origem/Destino: TIMON/MA – SÃO LUIS/MA – TIMON/MA

Período: 24 a 25 de Outubro de 2019.

Qtds. Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 215,00. Valor Total: R\$ 430,00.

Finalidade da Viagem: Deslocamento até a cidade de São Luís - MA, para ir ao setor de identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado, para fazer a entrega da documentação para expedição e confecção das Carteiras de Identidade (RENAIDS) e fazer o recebimento das mesmas já confeccionadas.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa ASSUNÇÃO & MOURA LTDA, portadora do CNPJ 32.623.362/0001-25 estabelecida no Endereço Avenida Presidente Médici, nº 2514 bairro Planalto Formosa, Timon – MA, torna publico que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 57/2019.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA CÍCERO FERRAZ

E ASSENTAMENTO AGRÍCOLA ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA

- AMVCFAEJS -

ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO: Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada Associação de Moradores da Vila Cícero Ferraz e Assentamento Agrícola Estevam José de Sousa – AMVCFAEJS, constituída em 17 de agosto de 2003. DA SEDE: A entidade possui sede provisória à Rua 25, nº 130-A, Cícero Ferraz, na cidade de Timon, Estado do Maranhão. DA FINALIDADE: I – Promover assistência social; II – Despertar o espírito de solidariedade entre os associados; III – Estimular o desenvolvimento de atividades sociais, através de cursos específicos, palestras, seminários, etc.; IV – Promover encontros de estudos de formação social e individual; V – Promover atividades culturais, folclóricas, carnavalescas, e outras juntamente com a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; VI – Promover a educação e saúde, em parceria com as instituições públicas e privadas; VII – Defender e conservar o meio – ambiente e promover o desenvolvimento sustentável; VIII – Promover o voluntariado; IX – Promover o desenvolvimento econômico, social e o combate à pobreza; X – Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção; XI – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; XII – promover e amparar à família, à infância, à maternidade, à adolescência e a velhice; XIII – Promover ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de necessidades especiais; XIV – Atender e assessorar aos beneficiários da lei orgânica da assistência social e das garantias de seus direitos; XV – Construção e melhoria habitacional, promover assistência técnica à produção de habitações de interesse social, isoladamente ou em parceria com instituições públicas e privadas; XVI – promover a regularização fundiária; XVII – Proporcionar, isoladamente ou em parceria com instituições públicas e privadas urbanização, rádio-fusão e comunicação social; XVIII – Promover e incentivar parcerias com órgãos de segurança pública e judiciária para o bem-estar da comunidade. DOS SÓCIOS: A associação é constituída por um número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias de Fundadores, Benfeitores e Beneméritos admitidos por indicação da Assembleia Geral e aprovação por maioria absoluta. Podendo, ainda, pertencer ao quadro social todos os moradores da comunidade, maiores de 16 anos. DIREITOS E ATRIBUIÇÕES SOCIAIS: Ao sócio quite com as suas obrigações sociais cabe-lhe o direito a: I – Participar, propor, discutir e votar os assuntos tratados em Assembleia Geral; II – Votar e ser votado para os cargos da diretoria; III – Zelar pela fiel consecução das finalidades da Associação; IV – Auxiliar na manutenção da entidade e organizar promoções em benefício da mesma. DEVERES SOCIAIS: I – Cumprir as disposições estatutárias; II – Acatar as decisões da diretoria, auxiliar e colaborar com suas atividades cívicas e sociais. DA ADMINISTRAÇÃO: São órgãos administrativos a Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. ASSEMBEIA GERAL: Órgão soberano, constituída de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, cuja competência é: I – Orientar a eleição da diretoria e conselho fiscal; II – eleger e dá posse à diretoria e conselho fiscal; III – Deliberar sobre o orçamento anual, programa de trabalho e balanço financeiro; IV – Sugerir à diretoria providências que venha julgar necessárias ao interesse da entidade; V – Deliberar sobre conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens, transigir, hipotecar ou permutar bens pertencentes à entidade, em observância ao prescrito em seu art. 32; VI – Decidir sobre a reformulação do estatuto, observando as finalidades sociais e às exigências legais; VII – Deliberar sobre a extinção da entidade nos termos do art. 41. GESTÃO: A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos

decisórios. CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. MANDATO: 04 (quatro) anos, permitida e reeleição. COMPETE AO PRESIDENTE: I – Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicial; II – Cumprir e fazer cumprir o estatuto social; III – Convocar e presidir as reuniões de assembléia geral, dirigir e supervisionar todas as atividades da entidade; IV – Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da entidade; V – Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento geral da associação, em concordância com o secretário e tesoureiro; VI – Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o tesoureiro. VII – Após aprovação da Assembleia Geral doar, alugar, comprar, ceder imóveis de propriedade da entidade. COMPETE AO VICE-PRESIDENTE: I – Substituir o presidente em suas faltas e impedimento; II – Assumir o mandato em caso de vacância. COMPETE AO 1º SECRETÁRIO: I – Providenciar a lavratura das atas das sessões da diretoria e assembléia geral; II – Publicar as atividades da entidade; III – Elaborar ofícios e organizar os registros dos colaboradores. COMPETE AO 1º TESOUREIRO: I – Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos; II – Efetuar os pagamentos das obrigações da entidade; III – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da entidade; IV – Apresentar, sempre que solicitados o relatório de receitas e despesas, bem como o relatório financeiro para ser submetido à análise da Assembleia Geral; V – Apresentar, semestralmente ao conselho Fiscal o balancete da entidade; VI – Publicar, anualmente as demonstrações contábeis de receitas e despesas do exercício vigente; VII – Manter todo o numerário em conta bancária de titularidade da entidade, exceto apenas valores suficientes ao fluxo de caixa e pequenas despesas de manutenção; VIII – Conservar sob sua responsabilidade a guarda de todos os documentos relativos à tesouraria; IX – Assinar, em conjunto com o presidente, todos os cheques emitidos pela entidade. CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL: I – Examinar documentos e livros de escrituração da entidade, assim como o balancete semestral; II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, sobre aquisição e alienação de bens da entidade; III – Requisitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da entidade. DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS: O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doação, legado, e aquisição livres de ônus. As doações e legados com encargos, a contratação de empréstimo financeiro, bem como a geração de ônus sobre móveis, a alienação ou permuta de bens serão decididos pela diretoria e deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral. EXTINÇÃO DA ENTIDADE: Extinta a entidade o seu patrimônio será doado a outras instituições congêneres, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. CONSTITUEM RENDAS DA ENTIDADE: I – Resultados de prestação de serviços; II – Contribuição de pessoas físicas, jurídicas e colaboradores; III – Doações e subvenções eventuais, diretamente da União, do Estado ou Município, através de órgãos públicos da administração direta ou indireta. DAS ELEIÇÕES: As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal ocorrerão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, pelo voto direto e secreto. PROCESSO ELEITORAL: Será coordenado por uma comissão eleitoral, composta por 03 (três) membros escolhidos ou voluntários eleitos em assembléia geral, não concorrentes aos cargos pleiteados. VOTANTE: Estarão aptos a votar todos os associados cadastrados até 30 (trinta) dias antes da data da eleição e que comprovem pelo menos 06 (seis) meses no quadro social e as quitações com as contribuições mensais. Não poderá candidatar-se o associado condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargo público ou por crime de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, bem como aquele que ocupe carga político partidário ou seja candidato ao mesmo. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 1. Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade; 2. A AMVCFAEJS será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim, quando da impossibilidade da continuidade de seus objetivos sociais; 3. O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios, em assembléia geral; 4. Aos membros da Diretoria e Conselho fiscal é expressamente vedado o recebimento de remuneração, ou qualquer gratificação, bonificação, ou vantagens sob nenhuma forma de pretexto; 5. O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil; 6. Os casos omissos serão resolvido pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Timon - MA, 21 de outubro de 2019. Maurício Alves de Sousa - Presidente

MUNICÍPIO DE
TIMON:06115
307000114

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
CCN, cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2019.10.23 18:24:48 -03'00'